

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 01
	Título Política de Investimentos Pessoais - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA.

Atualização: outubro de 2025
Versão: 3

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 01
	Título Política de Investimentos Pessoais - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

1. OBJETIVO

A Política de Investimentos Pessoais visa mitigar os riscos de conflitos de interesse entre os Diretores, colaboradores da InvestCoop Asset e os clientes da Gestora. Salvo exceções específicas, tem-se que as restrições às operações de valores mobiliários próprios aplicam-se a todos os Diretores, Colaboradores, respectivos cônjuges, herdeiros diretos, em linha ascendente ou descendente, e demais dependentes.

2. APLICAÇÃO

Administradores, funcionários e estagiários, envolvidos com os negócios/atividades da InvestCoop Asset.

3. ADESÃO À NORMA

A adesão às regras contidas na Política de Investimentos Pessoais - PIP ocorre por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão, no ato da contratação ou transferência do funcionário. As atualizações ou alterações da PIP serão encaminhadas via e-mail corporativo a todas as pessoas abrangidas por esta Política.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ✓ **Lei nº 6.385/76** – Criou a CVM e definiu seu poder de regular e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil.
- ✓ **Resolução CVM nº 21/2021** – Estabelece regras de credenciamento, deveres fiduciários, controles internos e reporte para gestores de carteira.
- ✓ **Resolução CVM nº 35/2021**: Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.
- ✓ **Resolução CVM nº 175/2022** – Novo marco regulatório dos fundos de investimento. Consolida regras em um regulamento único, moderniza governança, riscos, taxonomia e obrigações de *disclosure*.

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 01
	Título Política de Investimentos Pessoais - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

- ✓ **Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros** - Estabelece padrões de governança, transparência e controles internos para gestoras. Ele garante práticas justas de precificação, suitability e gestão de riscos. Vai além da regulação da CVM, elevando a confiança do investidor e a credibilidade do mercado.

4. GLOSSÁRIO

- ✓ **ADR** – American Depositary Receipt
- ✓ **[B]³** – B³ S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
- ✓ **BDR** – Brazilian Depositary Receipt
- ✓ **Código** – Código de Ética e Conduta
- ✓ **Comitês** – Comitês de Assessoramento da Companhia
- ✓ **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários
- ✓ **Diretores** – Diretores Executivos e Estatutários da Asset
- ✓ **Informação Privilegiada** – Informação privilegiada (“*insider information*”) é definida como aquela que não é de domínio público e que tenha impacto material na avaliação dos ativos de um determinado emissor, ou conjunto de emissores ou do mercado em geral, e que foi obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).
- ✓ **Informação Relevante** – Toda e qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia-Geral ou órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político, administrativo, técnico, negocial, econômico ou financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos Valores Mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes a condição de titular de Valores Mobiliários;

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 01
	Título Política de Investimentos Pessoais - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

4. DIRETRIZES E REGRAS

4.1 Princípios gerais relativos às operações de valores mobiliários próprios de Colaboradores

- ✓ É vedada a negociação de qualquer título, valor mobiliário, derivativo ou ativo financeiro que a Gestora esteja negociando ou considerando negociar para as classes de investimento e/ou carteiras administradas, até que tal negociação esteja completa ou cancelada;
- ✓ É vedada a negociação “Day-Trade”.
- ✓ As negociações realizadas por Diretores, Colaboradores, cônjuges, herdeiros diretos, em linha ascendente ou descendente, e demais dependentes devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitar situações que possam configurar conflitos de interesses. Ou seja, são vedadas as negociações das pessoas acima referidas como parte de operações objeto de rateio de operações realizadas pela InvestCoop Asset.

4.2 Regime de Presunções

Nos termos da Parte Geral da Resolução CVM 175/22, é vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação de cotas em mercados organizados.

Para configuração do delito de negociação de cotas das classes mediante o uso de informação relevante ainda não divulgada, são observadas as seguintes presunções em relação à Gestora, na capacidade de gestora dos fundos e classes:

- a) a pessoa que negociou cotas da classe dispondo de informação relevante ainda não divulgada fez uso de tal informação na referida negociação;

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 01
	Título Política de Investimentos Pessoais - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

- b) os Colaboradores da Gestora que participam de decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos das classes sob gestão têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito da classe;
- c) caso aplicável, os cotistas que participem das decisões relacionadas à gestão da carteira de ativos da classe têm acesso a toda informação relevante ainda não divulgada a respeito da classe da qual são cotistas;
- d) caso a Gestora, na qualidade de Prestadora de Serviço Essencial, se afaste ou seja afastada da classe dispondo de informação relevante e ainda não divulgada, se vale de tal informação na negociação de cotas no período de 3 (três) meses contados do seu afastamento.
- e) As presunções acima descritas (a) são relativas e devem ser analisadas em conjunto com outros elementos que indiquem se o ilícito de negociação mediante o uso de informação relevante ainda não divulgada, foi ou não, de fato, praticado; e (b) podem, se for o caso, ser utilizadas de forma combinada.
- f) A proibição de negociação de cotas da classe não se aplica a subscrições de novas cotas, sem prejuízo da incidência das regras que dispõem sobre a divulgação de informações no contexto da emissão e distribuição de cotas, notadamente, da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022.

5. SANÇÕES

A violação aos termos desta política está sujeita às ações disciplinares aplicáveis, de acordo com o disposto no Código de Conduta Ética, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 01
	Título Política de Investimentos Pessoais - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

Quando da ocorrência de algum ato de violação, o funcionário será notificado sobre tal ocorrência. Dependendo da gravidade, o caso será encaminhado ao Comitê de Governança, Compliance e Riscos da InvestCoop que avaliará as sanções cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante fundamentada solicitação do Comitê de Governança, *Compliance* e Risco e do Diretor de Riscos e Compliance, tem-se que o Diretor e/ou Colaborador, quando formalmente demandado, deverá reportar os seus Investimentos Pessoais por meio do Termo de Compromisso, anexo ao presente Manual, comprometendo-se a atualizá-lo sempre que necessário.

Somente o Comitê de Governança, *Compliance* e Riscos e o Diretor de Riscos e Compliance poderão ter acesso, quando necessário e justificadamente, às informações do Colaborador em relação a seus investimentos pessoais, desde que mediante anuência expressa do Colaborador.

7. REGISTRO DE APROVAÇÃO

A presente política foi aprovada no Comitê de Governança, Riscos e Compliance da InvestCoop em 29.10.2025.

8. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Código de Conduta – Seguros Unimed